



Ofício nº 161/2022-DL

Pato Branco, 13 de abril de 2022.

Senhor Prefeito:

Enviamos a **REDAÇÃO FINAL** dos projetos de lei abaixo relacionados, aprovados por este Legislativo nas sessões ordinárias realizadas nos dias 11 e 13 de abril de 2022:

- **PROJETO DE LEI Nº 202/2021, MENSAGEM Nº 140/2021**, que altera dispositivo da Lei nº 4.684, de 20 de outubro de 2015, que autorizou o Executivo Municipal doar imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná.
- **PROJETO DE LEI Nº 25/2022, MENSAGEM Nº 15/2022**, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 2.380.715,40 (dois milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos).
- **PROJETO DE LEI Nº 27/2022, MENSAGEM Nº 17/2022**, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI Nº 29/2022, MENSAGEM Nº 19/2022**, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.215.494,13 (um milhão, duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos) e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI Nº 30/2022, MENSAGEM Nº 20/2022**, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 255.854,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) e dá outras providências.

Atenciosamente.

Excelentíssimo Senhor
Robson Cantu
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272-1512



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 202/2021

Altera dispositivo da Lei nº 4.684, de 20 de outubro de 2015, que autorizou o Executivo Municipal doar imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 4.684, de 20 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A construção da sede prevista no art. 1º deverá ser iniciada no prazo de 8 (oito) anos, contados a partir da publicação desta Lei (NR)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei nº 4.895, de 23 de novembro de 2016.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272-1512



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





PROJETO DE LEI Nº 25/2022

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 2.380.715,40 (dois milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos).

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.380.715,40 (dois milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
1.130	Construção de Espaço Social	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de imóveis	2.380.715,40
TOTAL		2.380.715,40

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
000	Recursos Ordinários Livres	2.380.715,40

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PROJETO DE LEI Nº 27/2022

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.409	Recurso destinado ao Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONIMS através de Emenda Parlamentar.	
3.3.50.43 – 387	Subvenções Sociais	750.000,00
Total		750.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
387	Emenda de Comissão - Incremento Temporário MAC - Portaria GM/MS nº 1530 de 06/07/2021.	750.000,00
Total		750.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PROJETO DE LEI Nº 29/2022

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.215.494,13 (um milhão, duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.215.494,13 (um milhão, duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494	Serviços de Terceiros – PJ	840.663,80
3.3.90.39 – 1494	Serviços de Terceiros – PJ	374.830,33
Total		1.215.494,13

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	1.215.494,13
Total		1.215.494,13

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PROJETO DE LEI Nº 30/2022

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 255.854,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 255.854,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494	Serviços de Terceiros – PJ	255.854,20
Total		255.854,20

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	255.854,20
Total		255.854,20

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

